



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.09/CLHO-00822

PARECER Nº 241/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA

EMENTA: PR2023.09/CLHO-00822 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “TOCA DO VALE” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE; COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.09/CLHO-00822**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação da Atração musical “Toca do Vale” para apresentação no dia 31 de outubro de 2023 na realização do Aniversário da Cidade; Coelho Neto/Ma, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.09/CLHO-00822**;
- Solicitação de abertura de processo de contratação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Projeto Básico;
- Solicitação de cotação de preços;
- Proposta de preço no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa da Contratação;
- Documentos da empresa;
- Minuta do contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual entende que o procedimento se encontra apto para a produção de seus regulares efeitos.

II.II – DOCUMENTOS DA EMPRESA

Em conformidade com o que preceitua os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Proposta;
- Contrato Social e suas alterações, da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
- Procuração reconhecida em cartório onde a artista outorga poderes ao sócio administrador da empresa;
- Documento de identificação do Sócio Administrador.



- Comprovante de residência do sócio administrador;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas com validade até 17/12/2023;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 11/12/2023;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais com validade até 23/09/2023;
- Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com Efeito de Negativa com validade até 18/10/2023.
- Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial com validade até 04/10/2023;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF com validade até 29/09/2023;
- Cartão CNPJ
- Balanço Patrimonial;
- Declaração de que não emprega menores;
- Contrato de Exclusividade;
- Release “Toca do Vale”;

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação da Atracção musical “Toca do Vale”, representante legal Sr. Francisco Vildemar Santiago da Costa com CPF: 040.390.043-37, no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para apresentação no dia 31 de outubro, no aniversário da cidade de Coelho Neto – MA.

Tal contratação resulta de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ser inviável a competição, se tratando de apresentação artística de característica intrínseca e caráter personalíssimo do artista.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado REALESE da atracção musical “TOCA DO VALE”, com histórico



artístico. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual pela contratação por Inexigibilidade de Licitação desde que seja sanada a seguinte pendência: **correção do objeto na minuta contratual**, em posterior dar continuidade a contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 19 de setembro de 2023.

Gabriela Silva Seles
Assessora Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 22/2022
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA